

**PARECER CDHC N° 12/2024 AO PLO N° 46/2023**

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA sobre o Projeto de Lei Ordinária n° 46/2023, que “Dispõe sobre as diretrizes para a instituição da "Linha Oficial de Pobreza" no município do Recife., de autoria do Vereador Rinaldo Júnior; pela APROVAÇÃO.

RELATOR: Vereador MARCO AURÉLIO FILHO.

**RELATÓRIO**

A Comissão de Direitos Humanos e Cidadania recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 46/2023, nos termos do Art. 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife (RICMR).

A Proposição foi apresentada na Reunião Plenária do dia 28/03/2023, em regime ORDINÁRIO (art. 31, §2º da LOMR e art. 284, II do RICMR), e encaminhada às comissões legislativas. O prazo para recebimento de emendas encerrou em 13/04/2023. Vem, agora, à Comissão de Direitos Humanos e Cidadania para ser apreciada no tocante ao mérito consoante aos termos do Art. 287, I, “c” do mesmo RICMR.

**VOTO**

O presente Projeto em apreço objetiva dispor sobre as diretrizes para a instituição da "Linha Oficial de Pobreza" no município do Recife. Em sua justificativa, o autor argumenta que:

**GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO**

Câmara Municipal do Recife. Rua da União, n° 273, Anexo 1, 2º andar, Boa Vista, Recife - PE.  
Fone: 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999  
E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | assessoriamarcoaureliofilho@gmail.com



*“A Linha de pobreza de pobreza foi o limite monetário criado para designar em que momento um indivíduo está vivendo em situação de pobreza. Caso uma pessoa tenha uma renda menor do que a verificada como linha de pobreza em seu país, pode ser considerada pessoa em situação de vulnerabilidade econômica e social. O cálculo é feito a partir do índice de pobreza extrema referente a uma nação, tendo em vista o valor com que um cidadão adulto consegue se sustentar. Obtido este número, ocorre sua posterior conversão em dólar e o resultado desta operação indica a linha de pobreza de cada país. Em escala global, a linha de pobreza é avaliada em US\$ 1,90 diário, ou seja, R\$ 9,842 (valor em reais referente ao ano de 2023). O Banco Mundial é uma das entidades internacionais que definem a extrema pobreza como uma renda média por pessoa inferior a US\$ 1,90 por dia”.*

Oportunamente, acrescento a importância da Proposição em apreço, pois é uma medida fundamental para o enfrentamento da pobreza e das desigualdades sociais no município do Recife. Ao estabelecer diretrizes para a definição e acompanhamento da situação de vulnerabilidade socioeconômica, o Projeto contribui para a promoção de políticas públicas mais eficazes e direcionadas às populações em situação de maior vulnerabilidade social.

Importante frisar que, a apreciação feita por esta Comissão restringe-se a matérias afetas a ela, conforme prevê o Art. 152 do Regimento Interno desta Casa, devendo as Comissões competentes analisarem o aspecto jurídico, financeiro e orçamentário desta Proposição, de acordo com o RICMR.

Neste sentido, vejo-me compelido a aprovar a Proposição. Isto posto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 46/2023, de autoria do Vereador Rinaldo Júnior.

MARCO AURÉLIO FILHO

Vereador Relator

---

**GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO**

Câmara Municipal do Recife. Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º andar, Boa Vista, Recife - PE.

Fone: 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999

E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | assessoriamarcoaureliofilho@gmail.com



### CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Direitos Humanos e Cidadania pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 46/2023, de autoria do Vereador Rinaldo Júnior.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, de 15 de abril de 2023.

### COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

MARCO AURÉLIO FILHO  
Presidente

IVAN MORAES  
Vice-Presidente

JOSELITO FERREIRA  
Membro Efetivo

LUIZ EUSTÁQUIO  
Suplente

MICHELE COLLINS  
Suplente

---

#### GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Câmara Municipal do Recife. Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º andar, Boa Vista, Recife - PE.  
Fone: 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999  
E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | assessoriamarcoaureliofilho@gmail.com

